

LEI Nº 2.998/2019

EMENTA: SOBRE A DOAÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS, PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS na REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 200/2018, por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar, através da Secretaria competente, aparelhos auditivos aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe – PE, portadores desta deficiência.

§ 1º - A deficiência auditiva deverá ser identificada mediante laudo médico.

§ 2º - Serão beneficiados os alunos, cuja renda familiar mensal seja inferior a dois salários mínimos.

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá firmar convênios com órgãos públicos em todas as esferas de governo, das administrações direta e indireta e também com unidades privadas para a execução do proposto no *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Braz de Lira 07 de maio de 2019.

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe